

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE
POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS
RESOLUÇÃO Nº 1.051/2017-PGJ, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.
(PROTOCOLADO Nº 159.777/2015)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Destina 01 (um) cargo à Promotoria de Justiça de Piracicaba e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso I, alínea "b", nº 2, da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993; pelo art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 866, de 05 de janeiro de 2000, e pelo art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 981, de 21 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colendo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça na reunião realizada em 02 de outubro de 2017, que aprovou a proposta apresentada pela Procuradoria-Geral de Justiça de destinação de 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final, à Promotoria de Justiça de Piracicaba, **RESOLVE** editar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica destinado à Promotoria de Justiça de Piracicaba 01 (um) cargo de Promotor de Justiça, classificado em Entrância Final, referência VI, dos 22 (vinte e dois) cargos remanescentes dos 30 (trinta) cargos criados pelo art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 1.268, de 21 de julho de 2015.

§ 1º. Ao cargo a que se refere este artigo fica atribuída a nomenclatura de 17º Promotor de Justiça de Piracicaba.

§ 2º. As atribuições do cargo indicado no § 1º serão definidas antes do respectivo provimento, observado, no que couber, o disposto na Resolução nº [564/2008-PGJ-CPJ](#), de 19 de dezembro de 2008.

§ 3º. O cargo referido no § 1º somente terá atribuições efetivas após o seu primeiro provimento.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

GIANPAOLO POGGIO SMANIO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.127, n.191, p.76, 10 de outubro de 2017.](#)